

Brasília, 18 de dezembro de 2023

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DO SESC-AR/DF.

Em atenção à solicitação apresentada, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.252/12, instituída para nortear tais certames.

Quanto ao pedido de esclarecimento encaminhado por e-mail, em 14/12/2023, às 11:37, este segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital.

Questionamento 1: Referente a exigência da rede credenciada de Postos de Combustíveis, compreendendo a distribuição de extintores de incêndio veiculares, conserto e reposição de pneus novos, lavagens, entendemos por se tratar de gestão de frotas, compreendendo rede de oficinas e postos de combustíveis, as primeiras irão atender com melhor capacidade a demanda solicitada, visto que fornecerá peças e componentes para os veículos da Contratante. Sendo assim, entendemos que devemos especialmente disponibilizar tal serviço em nossa rede de Oficinas credenciadas, estamos corretos no entendimento?

Submetemos o questionamento a área técnica que se manifestou da seguinte forma:

Resposta: Sim.

Questionamento 2: Será admitida oferta de taxa zero e ou negativa?

Submetemos o questionamento a área técnica que se manifestou da seguinte forma:

Resposta: Será admitida taxa zero, não será admitida taxa negativa.

Questionamento 3: o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, cabendo ainda a comprovação do Patrimônio Líquido mínimo; De acordo com o item acima qual o percentual exigido para a demonstração de patrimônio líquido mínimo?

Resposta: Solicitamos desconsiderar o percentual exigido nesse subitem.

Questionamento 4: 7.1.18. Credenciar junto ao Contratante, um representante domiciliado nesta Capital para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas. Disponibilizamos central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, sistema online, preposto com atendimento remoto e, se necessário, com atendimento presencial no menor prazo possível, a partir da convocação, para comparecer no local designado, de acordo com as exigências da Contratante. Diante do exposto, torna-se dispensável a exigência do escritório/preposto local. Estamos corretos em nosso entendimento?

Submetemos o questionamento a área técnica que se manifestou da seguinte forma:

Resposta: Sim.

Por fim, reiteramos a data de abertura do certame, qual seja dia **20/12/2023**, às 10h, no portal Comprasnet (www.gov.br/compras).

Rosália Viviane A. de O. Guedes
Comissão de Licitação
Coordenação de Compras e Contratos – Cocomp
Sesc-AR/DF